



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí, Alvorada e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS - F: (051) 472.5223/476.4363
Sub-Sede: Av Flores da Cunha 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - F: (051)470.3657
CGC: 90.811.605/0001-55

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS NO COMERCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL E DE BEBIDAS EM GERAL DE CANOAS, CACHOEIRINHA, ALVORADA E NOVA SANTA RITA .

No mês de Dezembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo 2005/2006, com o percentual de **5,42%** sobre os salários de Novembro de 2004, já reajustado e **6,50%** nos pisos. Portanto os empregados no Comércio Atacadista de Álcool e de Bebidas em Geral de Canoas, Alvorada e Nova Santa Rita, deverão receber diferenças do salário de novembro e 13º salário junto com o salário do mês de Dezembro já reajustado.

PARA OS PISOS O REAJUSTE FOI DE 6,50%, VEJA COMO FICAM OS PISOS:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2005	
SALÁRIO FIXO	R\$ 475,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 529,00
FUNÇÃO DE "OFFICE-BOY"	R\$ 301,00
FUNÇÃO DE LIMPEZA	R\$ 334,00

VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV/200	5,42%	FEV/2005	3,48%	MAI/2005	1,35%	AGO/2005	0,73%
DEZ/2004	4,96%	MAR/2005	3,02%	JUN/2005	0,76%	SET/2005	0,73%
JAN/2005	4,07%	ABR/2005	2,28%	JUL/2005	0,76%	OUT/2005	0,58%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2004. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento do mês de Dezembro/2005.**

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciaría: Toda mãe comerciaría com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2006 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de dezembro de 2005,** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 09 de janeiro de 2006;** **2% da remuneração percebida pelo empregado no mês de maio de 2006** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 07 de junho de 2006;** e **2% da remuneração percebida pelo empregado do mês de julho de 2006,** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de agosto de 2006.**

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro/2005.

Antonio Fellini
Presidente